

provimento efetivo que ocupam no Poder Judiciário do Estado do Piauí, de acordo com a ordem de opção.

5.1.2. Para fins de desempate, para as vagas previstas no Anexo II, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de efetivo exercício em outro cargo efetivo no Poder Judiciário do Piauí;
- b) maior idade.

5.1.3. Para fins de desempate, para as vagas previstas no Anexo III, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade, conforme art. 22, §1º, da Resolução n. 41/2016:

- a) melhor classificação no mesmo concurso público;
- b) maior tempo de efetivo exercício em outro cargo efetivo no Poder Judiciário do Piauí;
- c) maior idade.

5.1.4. Aplicam-se aos candidatos portadores de necessidades especiais as mesmas regras estabelecidas nos subitens anteriores.

5.2. O tempo de serviço relativo à licença para tratamento de interesses particulares não será considerado como efetivo exercício para fins de remoção.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após divulgado o resultado preliminar do concurso, os interessados poderão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, apresentar recurso, dirigido à SEAD, expondo os motivos do recurso e, se julgar necessário, juntando documentos, no campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. A SEAD, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no subitem 6.1, decidirá, fundamentadamente, por meio eletrônico, os recursos interpostos.

6.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br, com a expressão "deferido" ou "indeferido".

6.4. Não será conhecido o recurso interposto em data posterior ao prazo fixado no subitem 6.1.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decididos os recursos, o resultado final será encaminhado pela SEAD ao Presidente do Tribunal de Justiça que, após sua homologação, determinará a divulgação no Diário da Justiça.

7.2. Após a publicação da homologação do resultado, a Presidência providenciará a remoção dos servidores, podendo essas serem prorrogadas nos termos do art. 23 da Resolução nº 41/2016.

7.3. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD adotará as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do concurso de remoção será divulgado no endereço www.tjpi.jus.br publicado no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Piauí.

8.2. Serão considerados selecionados os candidatos que, observada a ordem de classificação, tenham suas inscrições deferidas e estejam classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada comarca ou as que surgirem, conforme item 3.3.

9. DA REMOÇÃO

9.1. Desde a publicação do resultado do certame, a vaga então ocupada pelo servidor removido será considerada vaga, desde que a unidade na qual o servidor esteja sendo removido passe a apresentar *deficit*, conforme parâmetros da Lotação Paradigma consubstanciada na Resolução nº 109/2018.

9.2. O período de trânsito para outra localidade será de 10 (dez) dias, a contar da publicação da portaria de remoção do servidor.

9.3. Nos casos em que mais de um servidor for removido da mesma unidade judiciária, terá preferência de deslocamento o servidor mais antigo na carreira, somente podendo ser deslocado o segundo se obedecidos os parâmetros do art. 23, da Resolução TJPI n. 41/2016.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A remoção em virtude deste concurso constitui **remoção a pedido**, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do art. 11, III, "c", da Resolução TJPI n. 41/2016, dela **não decorrendo** direito à percepção de **quaisquer vantagens pecuniárias**.

10.2. Na hipótese do servidor encontrar-se em licença, férias ou afastamento legal, o prazo de que trata o item 9.2 será contado a partir do término do mesmo.

10.3. Depois de expirado o prazo a que alude o subitem 9.2, o servidor, obrigatoriamente, exercerá suas atribuições na nova lotação, considerado seu não comparecimento falta ao trabalho.

10.4. O prazo de validade deste concurso será de **03 (três) meses**, contado a partir da homologação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.5. O servidor removido em razão deste concurso só poderá obter nova remoção, nessa modalidade, após 02 (dois) anos de efetiva permanência na nova unidade de lotação, contados do início de sua entrada em exercício na unidade judicial para que for removido, salvo justificado interesse da Administração Pública.

10.6. Os titulares das unidades de destino e de origem do candidato selecionado no concurso de remoção de que trata este edital tomarão conhecimento do resultado do certame pelo Diário da Justiça Eletrônico.

10.7. Todas as informações sobre o VIII Concurso de Remoção serão disponibilizadas *nainternet*, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br.

10.8. As vagas ofertadas neste edital e as que vierem a surgir ao longo do processo geram mera expectativa de remoção, sujeita à necessidade, conveniência e disponibilidade administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/08/2019, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Extrato Nº 161/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD - **Contrato nº 146/2019 - MODALIDADE - TARIFA HORÁRIA VERDE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.00068430-1

DISTRIBUIDORA/CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Maranhão nº 759/Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89.

CLIENTE/CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI, com endereço na cidade de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na Rua Ten. Antônio de Freitas, SN, Bairro: Centro, PIRIPIRI/PI, Cep: 64260-000, CNPJ/CPF sob o Nº 06.981.344/0001-05.

OBJETO/RESUMO: O presente CUSD tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a DEMANDA CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente CONTRATO entra em vigor na data da efetiva ligação, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

DO ENCARGO DE USO:

O pagamento devido à DISTRIBUIDORA será composto de duas partes, conforme descrito a seguir:

- Pagamento dos ENCARGOS DE USO devidos em função de DEMANDA CONTRATADA e da energia de uso, conforme fórmula constante do item 10.1.1. constante do contrato, e
- Pagamento por eventuais ULTRAPASSAGENS DA DEMANDA CONTRATADA, observado o disposto no item 13.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos conforme quadro abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Descrição: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 3390-39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118 - Recurso de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2083 (1º GRAU) - Custeio Administrativo de 1º Grau 0206100812083

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato fundamenta-se no **caput do art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.**

DATA DA ASSINATURA: 24.07.2019

2.2. Extrato Nº 162/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER - **Contrato nº 146/2019 - MODALIDADE - TARIFA HORÁRIA VERDE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.0.000068430-1

DISTRIBUIDORA/CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA, com sede na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Maranhão nº 759/Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89.

CLIENTE/CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI, com endereço na cidade de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na Rua Ten. Antônio de Freitas, SN, Bairro: Centro, Cep: 64260-000, CNPJ/CPF sob o Nº 06.981.344/0001-05.

OBJETO/RESUMO: O presente CONTRATO tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, a ser disponibilizada pela DISTRIBUIDORA ao ACESSANTE no PONTO DE ENTREGA, durante o PERÍODO DE FORNECIMENTO, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA, nos termos e condições previstos no presente Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente CCEE entra em vigor a partir de energização do padrão, assim permanecendo enquanto as instalações do ACESSANTE estiverem conectadas ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, e os serviços serão prestados pelo prazo descrito no item M do contrato, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos salvo manifestação expressa em contrário do ACESSANTE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da vigência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos conforme quadro abaixo, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Descrição: Fonte	040101 - Tribunal de Justiça 3390-39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118 - Recurso de Fundos Especiais
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2083 (1º Grau) - Custeio Administrativo de 1º Grau 0206100812083

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato fundamenta-se no **caput do art. 24, XXII, da Lei 8.666/93.**

DATA DA ASSINATURA: 24.07.2019

2.3. Aviso Nº 207/2019 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2

AVISO RESULTADO DOS RECURSOS E INTIMAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2019/TJPI - PROCESSO SEI nº 18.0.000025166-2.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM E JECC DA COMARCA DE FLORIANO - PI.

A Comissão Permanente de Licitação 2 - CPL-2/TJPI, por meio de sua Presidente, comunica que, de acordo com a DECISÃO DA DOUTA PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no que diz respeito aos Recursos interpostos, HABILITARAM-SE na Concorrência nº 07/2019/TJPI, as empresas: **J S ENGENHARIA LTDA; e PILAR CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Informe-se que se encontram **HABILITADAS** no certame as demais empresas participantes, quais sejam: **L D M CONSTRUÇÕES LTDA; BELTECH CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA -EPP; AMANDA C L DE MELO; POLLUX CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA PORTO LTDA - EPP; SAGA ENGENHARIA LTDA - ME; S. E. ENGENHARIA LTDA; I G C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; e C. P. ENGENHARIA LTDA;**

Comunica-se a todos os interessados, em face da expiração do prazo recursal referente à Fase de Habilitação no certame, que a **Sessão de abertura das propostas da Concorrência nº 07/2019 será às 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2019, no Auditório do Tribunal de Justiça do Piauí,** localizado no Térreo, do prédio Anexo do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Piauí.

Impõe informar que as Análises dos Recursos interpostos pelas empresas recorrentes, da lavra da Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, Parecer 3230 (1177266) e Comissão Permanente de Licitações 2 - CPL-2 Relatório 325 (1192667), assim como a Manifestação da SECGER (1195808) e a Decisão da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí (1198092), encontram-se disponibilizadas às partes interessadas, no portal da transparência do site do Tribunal de Justiça link "licitações" e no site do TCE/PI link: "licitações web".

Documento assinado eletronicamente por **Antônia Nakeida Mousinho da Silva, Presidente da Comissão**, em 08/08/2019, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1202434** e o código CRC **DFF9CAC0**